



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

**LEI Nº 717//2020.**

**SÚMULA:** Estabelece novo Piso dos Professores e Agente Auxiliares de Educação, da Rede de Ensino Público Municipal, alterando o Anexo IV da Lei Municipal 374/2010, Anexo I da Lei 577/2015 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:**

**LEI Nº 717/2020.**

**Art. 1º** - Em cumprimento as Leis nº 11.494, de 20/06/2007 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e 11.738 de 16/07/2008 que Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, fica estabelecido o valor de R\$ 2.886,24 (Dois mil, Oitocentos e oitenta e seis reais e vinte quatro centavos) o Piso dos Professores e Agentes Auxiliares de Educação, da Rede de Ensino Público Municipal, que cumprem 40 (quarenta) horas semanais e o valor de R\$ 1.443,12 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos) para aqueles que cumprem 20 (vinte) horas semanais, retroativos a 01 de janeiro de 2020.

**Parágrafo único:** O percentual de reajuste aplicado sobre o piso do Magistério de 2020 é 12,84 % (doze virgula oitenta e quatro por cento).

**Art. 2º** - O Anexo IV da Lei Municipal 374/2010 alterado pela Lei Municipal n. 595/2016 de 29 de janeiro de 2016, fica alterado conforme Anexo único desta Lei.

**Art. 3º** - O Anexo I da Lei Municipal 577/2015 de 18 de junho de 2015, fica alterada por esta Lei.

**Art. 4º** - Para dar cobertura às despesas será usado recurso da dotação orçamentária da Educação Municipal e se necessário o disposto na Portaria 213/2011 do Ministério da Educação.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, aos 29 de janeiro de 2020.

***Adalberto de Freitas Aguiar***  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

**ANEXO IV** Lei 374/2010  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
TABELA DE VENCIMENTOS - PROFESSOR - **JORNADA DE 20 HORAS**

NÍVEIS/CLASSES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	3 anos	4 a 5	6 a 7	8 a 9	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a 21	22 a 23	24 a 25
A MAGISTÉRIO (1.00)	1.443,07	1.486,36	1.530,95	1.576,87	1.624,19	1.672,91	1.723,10	1.774,79	1.828,03	1.882,87	1.939,36	1.997,54
B LICENCIATURA PLENA (1.30)	1.875,98	1.932,26	1.990,23	2.049,93	2.111,43	2.174,77	2.240,01	2.307,22	2.376,43	2.447,73	2.521,15	2.596,15
C ESPECIALIZAÇÃO Lato Sensu (1.40)	2.020,29	2.080,89	2.143,33	2.207,62	2.273,85	2.342,06	2.412,33	2.484,70	2.559,25	2.636,02	2.715,19	2.796,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

**ANEXO I – Lei 577/2015**  
**REFERÊNCIA SALARIAL - MONITOR (Agente Auxiliar de Educação) 40 Horas**

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
<b>Formação inicial monitor</b>	<b>1 a 3 Anos</b>	<b>4 a 5 Anos</b>	<b>6 a 7 Anos</b>	<b>8 a 9 Anos</b>	<b>10 a 11 Anos</b>	<b>12 a 13 Anos</b>	<b>14 a 15 Anos</b>	<b>16 a 17 Anos</b>	<b>18 a 19 Anos</b>	<b>20 a 21 Anos</b>	<b>22 a 23 Anos</b>	<b>24 a 25 Anos</b>	<b>26 a 27 Anos</b>	<b>28 a 29 Anos</b>	<b>30 a 31 Anos</b>	<b>32 a 33 Anos</b>	<b>34 a 35 Anos</b>
<b>Magistério</b>	2.886,14	2.943,86	3.002,74	3.062,79	3.124,05	3.186,53	3.250,27	3.315,27	3.381,58	3.449,20	3.518,19	3.588,56	3.660,33	3.733,54	3.808,20	3.884,37	3.962,06